



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

Estado de São Paulo – CNPJ 45.787.652/0001-56  
PABX (19) 3879-9000 www.montemor.sp.gov.br

## **Lei nº 1.577 de 27 de Setembro de 2011.**

*“Dispõe sobre a desafetação de uso comum do povo e/ou especial área de terras que especifica e dá outras providências”.*

**RODRIGO MAIA SANTOS**, Prefeito Municipal de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte:

### **LEI**

**Artigo 1º** - Fica desafetada de uso comum do povo e/ou especial, as seguintes áreas abaixo especificadas:

**I** – “UMA CHÁCARA, sob o número 61, da quadra B, do loteamento denominado “Chácaras Meu Cantinho”, localizada no município de Monte Mor, medindo 47,40 metros de frente para a Estrada de Sumaré; 14,8 metros de frente para a Rua 01; 38,50 metros na lateral direita, confrontando com a chácara número 62”, constante da matrícula 8371, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capivari, Estado de São Paulo.

**II** – “UMA GLEBA DE TERRAS, denominada de ÁREA 4B2B (quatro-B-dois-B), remanescente da área 4B2 (quatro-B-dois), com 1.826,50 metros quadrados, sem benfeitoras, situado no perímetro urbano deste município de Monte Mor, frente para a Estrada Municipal Cônego Cyriaco Scaranello Pires, lado ímpar do logradouro, compreendido dentro do seguinte roteiro de medidas e confrontações: começa no marco M20, junto a Estrada Municipal Cônego Cyriaco Scaranello Pires e divisa da propriedade de GVS do Brasil Ltda, daí segue confrontando com propriedade da GVS do Brasil Ltda com uma distância de 80,00 (oitenta) metros até o marco M19, daí deflete à direita e segue confrontando com a área 4B2A (quatro-B-dois-A) de propriedade de Freskimassas Indústria e Comércio Ltda com uma distância de 93,35 metros, até o marco M36, daí deflete à direita e segue pelo alinhamento da Estrada Municipal Cônego Cyriaco Scaranello Pires, com uma distância de 49,00 metros até o marco M20, ou seja, o marco de partida.

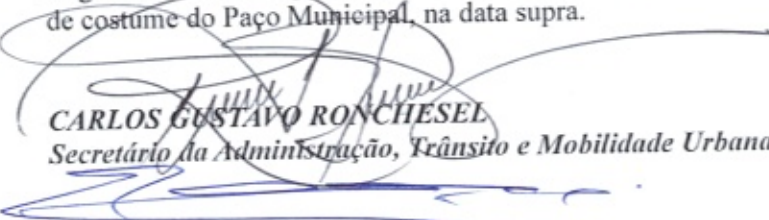
**Artigo 2º** - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a alienar os referidos imóveis, mediante concorrência pública conforme preceitua a Lei nº 8.666/93.

**Artigo 3º** - Esta Lei Municipal, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, EM 27 DE SETEMBRO DE 2011.

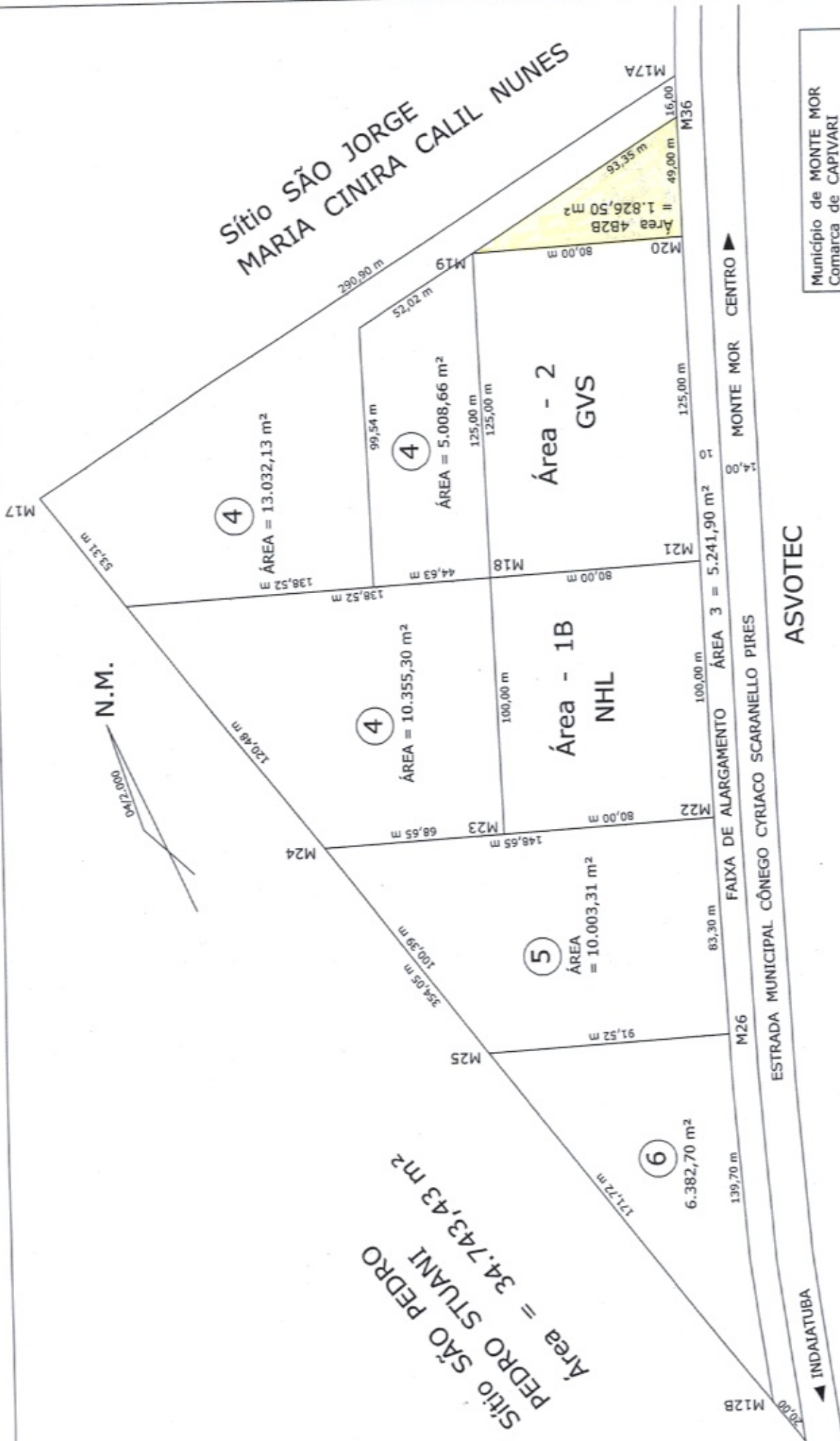
  
**RODRIGO MAIA SANTOS**  
Prefeito Municipal.

Registrado em livro próprio, enviado ao Serviço Registral e Notarial de Monte Mor, e afixado em local de costume do Paço Municipal, na data supra.

  
**CARLOS GUSTAVO RONCHESE**  
Secretário da Administração, Trânsito e Mobilidade Urbana.

  
**EUDES MOCHIUTTI**  
Procurador Municipal.

Sítio SÃO JORGE  
MARIA CINIRA CALIL NUNES



Sítio SÃO PEDRO  
PEDRO STUANI  
 $\text{Área} = 34.743,43 \text{ m}^2$

ASVOTEC

Município de MONTE MOR  
Comarca de CAPIVARI  
Estado de SÃO PAULO  
Propr.: PREFEITURA MUNICIPAL

Resp. Técnico: JOSÉ ANTONIO RICO  
CREA: 65.751 6º Reg.



Área Total	1.234,56 m <sup>2</sup>
Área Útil	876,54 m <sup>2</sup>
Área de Estacionamento	123,45 m <sup>2</sup>
Área de Circulação	234,56 m <sup>2</sup>
Área de Paisagismo	345,67 m <sup>2</sup>
Área de Serviços	456,78 m <sup>2</sup>
Área de Manutenção	567,89 m <sup>2</sup>
Área de Segurança	678,90 m <sup>2</sup>
Área de Lazer	789,01 m <sup>2</sup>
Área de Comércio	890,12 m <sup>2</sup>
Área de Indústria	901,23 m <sup>2</sup>
Área de Habitação	012,34 m <sup>2</sup>
Área de Outros	123,45 m <sup>2</sup>



PROJETO COMPLETO (1/20)	1/20
Loteamento Condomínio MEU CONDOMÍNIO	
Rua de Acesso nº 001 Rua de Acesso nº 002 Rua de Acesso nº 003	
SERVIÇO VIGIANTE GÁS SITUAÇÃO EM ESCALA	
Áreas em m <sup>2</sup>	ÁREA TOTAL
Área Útil	876,54
Área de Estacionamento	123,45
Área de Circulação	234,56
Área de Paisagismo	345,67
Área de Serviços	456,78
Área de Manutenção	567,89
Área de Segurança	678,90
Área de Lazer	789,01
Área de Comércio	890,12
Área de Indústria	901,23
Área de Habitação	012,34
Área de Outros	123,45